



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 30

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Notificações	4
Conversão em Advertência de Trânsito	4
Notificação de Penalidade Trânsito	4
Notificação de Autuações de Trânsito	4
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 30

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), transferidos pelo Governo Federal, tendo em vista Emenda Parlamentar.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.047, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

“Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 25.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 2.971, de 05/07/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2018) e na Lei Municipal nº 2.993, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2018), na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o programa abaixo especificado:

I-Programa nº 0012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2018 do Município de Martinópolis, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações abaixo especificadas:

2-	Poder Executivo
02.03-	Fundo Municipal de Saúde
02.03.01-	F.M.S.
10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente(FR08)
R\$ 25.000,00	

LEI ORDINÁRIA Nº 3.048, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

“Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 200.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 2.971, de 05/07/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2018) e na Lei Municipal nº 2.993, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2018), na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o programa abaixo especificado:

I-Programa nº 0012 – Manutenção do Fundo Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 30

Página 3 de 5

de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2018 do Município de Martinópolis, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações abaixo especificadas:

2-	Poder Executivo	
02.03-	Fundo Municipal de Saúde	
02.03.01-	F.M.S.	
10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11	Vencimentos e Salários (FR 08)	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), transferidos pelo Governo Federal, tendo em vista Emenda Parlamentar nº 81785125.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de agosto de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2018

Fica homologado o processo supra em favor dos arrematantes: Item 02 - MOTOCICLETA (Placa: BFX 6234): Adriano Antonio de Oliveira, RG. nº 43.275.737 e CPF. nº 298.952.678-19, residente na Rua Cel. José Pedro de Lima, n.º 175, Itabera/SP, no valor de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais); Item 03 - CAMINHÃO (PLACA: BFY 1127): David Evangelista Palermo, RG. nº 23.311.628-8 e CPF. nº 095.695.198-86, residente na Rua Manoel Bento da Cruz, n.º 1390, Centro, Penapolis/SP, no valor de R\$ 4.550,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais); Item 05 - AUTOMÓVEL (PLACA: BVZ 5369): Marco Antonio Leal, RG. nº 22.070.734-0 e CPF. nº 727.350.909-49, residente na Rua Altino Vaz de Melo, n.º 1488, Penapolis/SP, no valor de R\$ 4.150,00 (Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais); Item 06 - CAMIONETE (PLACA: CBJ 3891): André Luiz Aparecido Pinto, RG. nº 40.317.903-8 e CPF. nº 334.954.508-40, residente na Rua 15 de Novembro, n.º 219, Agudos/SP, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); Item 08 - CAMINHÃO (PLACA: CPV 0413): Jurandir Ramos Monteiro, RG. nº 17.774.437 e CPF. nº 023.609.228-66, residente na Rua das Orquídeas, n.º 250, Silva Costa, Penapolis/SP, no valor de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais); Item 09 - AMBULANCIA (PLACA: CPV 0421): João Alex Tardim, RG. nº 24.138.336-5 e CPF. nº 145.702.658-98, residente na Rua José Luiz de Oliveira Bueno, n.º 422, Marília/SP, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais); Item 11 - FURGÃO (PLACA: DBA 3880): Luiz Carlos da Silva, RG. nº 3.980.514-6 e CPF. nº 618.749.579-91, residente na Av. Brasília, n.º 4455, Londrina/PR, no valor de R\$ 6.850,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais); Item 13 - PÁ CARREGADEIRA (PLACA: FR120): Antonio Gabriel lasbek, RG. nº 13.494.86-0 e CPF. nº 280.452.899-53, residente na Av. Odilon Borges de Carvalho, n.º 276, Londrina/PR, no valor de R\$ R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais); Item 14 - ONIBUS (PLACA: HRO 6354): Silvio das Neves Domingues, RG. nº 25.891.284-4 e CPF. nº 119.902.578-01, residente na Av. Manoel Torres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 30

Página 4 de 5

Rodrigues, n.º 51, Penapolis/SP, no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais); referente à alienação de veículos diversos (motoniveladora, motocicleta, caminhão, ambulância, microônibus, pa carregadeira, furgão, camionete e automóvel), declarados inservíveis para o serviço público municipal. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 15/08/2018. CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

Notificações

Conversão em Advertência de Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO 04/2018

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de resultado por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações da resultado aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas notificações.

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
582/2018	DFQ2416	26M45016428	20/07/2018	736-6 2		Deferido

Notificação de Penalidade Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 037/2018

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para

a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinopolis - SP , CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DHP3936	26M45015602	12/06/2018	653-0 0	195,23
DFK3449	26M45015603	12/06/2018	653-0 0	195,23
AHY2491	26M45015601	12/06/2018	653-0 0	195,23

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 038/2018

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinopolis - SP , CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
GHF5545	26N43001306	13/08/2018	500-2 0	130,16
CPV0424	26N43001307	13/08/2018	500-2 0	195,23
CQD7876	26N43001304	13/08/2018	500-2 0	195,23
AYY2431	26N43001305	13/08/2018	500-2 0	130,16

Notificação de Autuações de Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 047/2018

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 30

Página 5 de 5

publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, 519, Centro - Martinopolis - SP, CEP: 19.500-000

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CBJ3360	26M45020352	03/08/2018	762-5 1
APB9753	26M45016210	05/08/2018	519-3 0

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE nº 006, de 15 de agosto de 2018.

MARCOS XAVIER DE ALMEIDA PASSOS JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, em conformidade com o artigo 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência a expedição de "Atos" tendentes à regulamentação dos serviços administrativos, nos termos do art. 82, inciso II, alínea "a", item 1, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da CF, artigo 111 da CE e artigo 83 da LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os horários de realizações de audiências públicas tendentes a debater projetos de lei em tramitação nesta Câmara Municipal, sobretudo aqueles atinentes às peças orçamentárias, conforme relatório de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido nos autos do processo 00005807.989.16-5, com vistas à efetiva participação popular;

RESOLVE:

Art. 1º As audiências públicas a serem realizadas pela Câmara Municipal deverão ser convocadas, preferencialmente, fora do horário comercial, quando realizadas em dias úteis.

Art. 2º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 15 de agosto de 2018.

MARCOS XAVIER DE ALMEIDA PASSOS JÚNIOR

Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral